

Edital de Concorrência Bens Móveis



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DESM

CONCORRÊNCIA

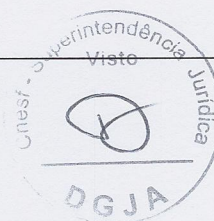
EDITAL - CN-DESM-003/2017

**OBJETO: Transformadores e Equipamentos
Diversos**



SUMÁRIO

1.0 DO OBJETO:.....	3
2.0 DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:.....	4
3.0 DO TIPO: MAIOR PREÇO, À VISTA.....	4
4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	4
5.0 DA VISTORIA PELOS PROPONENTES.....	5
6.0 DA HABILITAÇÃO.....	5
7.0 DAS PENALIDADES.....	6
8.0 DA PROPOSTA.....	6
9.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	7
10.0 DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	8
11.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13.0 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS.....	11
14.0 DOS RECURSOS.....	11
15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I - PROPOSTA DE COMPRA DE BEM MÓVEL.....	13
ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA.....	14
ANEXO III.....	15



EDITAL CN-DESM-003/2017

A COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta, no estado físico em que se encontram, os bens móveis de sua propriedade descritos no item **1.0 (Do Objeto)** do Edital.

Este Edital deverá ser cuidadosamente lido e obedecido. Será sempre admitido que o texto da Documentação de Licitação e seus anexos foram examinados detalhadamente, não isentando nenhum proponente do fiel cumprimento do disposto nesta documentação devido à omissão ou negligência proveniente do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI nº 8.666/93, de 21/06/1993

1.0 DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL Transformadores e Equipamentos Diversos descritos abaixo:

Item 01 - 149 Transformadores diversos tipos, corrente, potencial capacitivo e distribuição (usados/incompletos).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 331.674,00**

Valor da Caução: **R\$ 16.584,00**

Item 02 - 01 Central de Tratamento de Óleo, composta de: (39 tanques e ferragens diversas, 02 filtros hidráulicos e 01 empilhadeira), 02 Tornos mecânicos, 01 Serra industrial, 01 Furadeira de coluna, 01 Plaina, 01 Esmeril de bancada. (Sinistrados).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 52.000,00**

Valor da Caução: **R\$ 2.600,00**

Item 03 - 352 Transformadores de corrente, 44 Transformadores de potencial, 20 Transformadores de tensão, 04 Transformadores de distribuição, 02 Transformadores de defasamento, 05 Transformadores de potencial capacitivo e 01 Câmara (usados/incompletos).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 145.900,00**

Valor da Caução: **R\$ 7.300,00**

Item 04 - 69 Trocadores de calor diversos tipos e tamanhos (usados/incompletos).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 313.216,00**

Valor da Caução: **R\$ 15.660,00**

Item 05 - 04 Disjuntores de alta tensão (usados/incompletos).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 57.000,00**

Valor da Caução: **R\$ 2.850,00**

Item 06 - 05 Grupos motores geradores, 04 Filtros hidráulicos, 01 Motor elétrico, 01 Compressor de ar (usados/incompletos).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 45.000,00**

Valor da Caução: **R\$ 2.250,00**



Item 07 - 108 Transformadores, 19 Buchas, 12 Disjuntores alta tensão, 09 Para-raios (usados/incompletos).

Preço Mínimo de Venda: **R\$ 40.400,00**

Valor da Caução: **R\$ 2.020,00**

2.0 DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

A Licitação será realizada no dia **13 de dezembro de 2017**, com abertura dos envelopes às **9h30min**, no prédio Sede da **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, situado à Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco B, sala B-306 - San Martin, Recife – PE CEP 50761-901.**

3.0 DO TIPO: Maior Preço, à vista.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Estarão aptas a participar da concorrência, as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que apresentarem **cheque administrativo**, a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do bem pretendido, conforme especificado no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;

4.2 O proponente deverá apresentar a Proposta de Compra de Bem Móvel (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada, sem rasuras que possam levar a dúvidas interpretações, na qual informará o preço a ser ofertado em Real, moeda legal e corrente do País, e os seus dados de identificação, bem como sua concordância com as condições especificadas neste Edital;

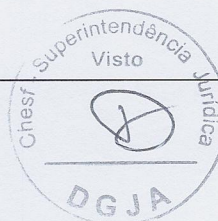
4.3 Para arrematação dos lotes **01, 03 e 07** os quais possuem equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante, o interessado deverá apresentar além do Cheque caução e da Proposta constantes dos **subitens 4.1 e 4.2** os documentos descritos abaixo:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a manipulação, armazenagem e recuperação ou reforma de transformadores ou equipamentos elétricos; ou a manipulação, armazenagem e reciclagem de resíduos classe I;

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

b) Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência da empresa em recuperação de transformadores, ou ainda, em reciclagem de resíduos classe I.



5.0 DA VISTORIA PELOS PROPONENTES

- 5.1 A vistoria dos bens móveis, objeto da presente licitação, poderá ser efetuada no local em que se encontram, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado dirigir-se aos seguintes endereços:

Vistoria dos Itens 01 e 02 no seguinte endereço:

Av. Gal San Martin, Nº 1450, San Martin, **Recife – PE**. CEP 50761-000
Fones: (81). 3229 2721 – 3229 3238
Pessoa para contato: **Sr. Sérgio Vitor C. de Araújo**.

Vistoria do Item 03 no seguinte endereço:

Rodovia BR 101 Norte KM 48,3 Bairro Desterro – **Abreu e Lima - PE**
CEP: 53570-130 Fones: (81) 3229 3990 – 3229 3992
Pessoa para contato: **Sr. Germano Batista**.

Vistoria dos Itens 04 e 05 no seguinte endereço:

Avenida Maranhão, 716 – Bairro: Oliveira Lopes - **Paulo Afonso-BA**
Fones: (75) 3282 3357 e 3282 3365
Pessoa para contato: **Sr. João Lima do Nascimento**.

Vistoria dos Itens 06 e 07 no seguinte endereço:

Rodovia BA – 093, Km 20 – Dias **D'Ávila-BA**
Fones: (71) 3281 2830 e 3281 2990
Pessoa para contato: **Sr. Wagner Fabrício**.

- 5.2 O proponente é responsável pela verificação/vistoria do objeto desta licitação antes da preparação de sua proposta, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição do objeto apresentada no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital é meramente informativa;
- 5.3 A(s) propostas(s) será(ão) feita(s) para os bens móveis inservíveis no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A CHESF não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.

6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação dar-se-á pela apresentação de **cheque administrativo** a título de caução, de valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço mínimo de venda do bem móvel pretendido, especificado no **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital. O cheque deverá ser nominal à **Chesf – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, CNPJ: nº 33.541.368/0001-16**, e anexado à proposta, sob pena de inabilitação;
- 6.1.1 O **cheque administrativo** poderá ser adquirido em qualquer Agência Bancária.
- 6.2 O proponente será imediatamente inabilitado, caso a proposta não esteja acompanhada do **cheque administrativo** a título de caução;

- 6.3 Para os Itens **01, 03 e 07** os quais possuem equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante, o interessado deverá apresentar como complemento para habilitação os documentos ambientais constantes do **subitem 4.3** deste edital;
- 6.4 O proponente será imediatamente inabilitado, caso a proposta para os itens **01, 03 e 07** não esteja acompanhada dos documentos ambientais constantes do **subitem 4.3** deste edital;
- 6.5 A caução apresentada pelo proponente vencedor fará parte da quitação do bem adquirido, sendo descontada do valor a ser pago pelo bem;
- 6.6 A caução apresentada pelo proponente vencedor será depositada na conta da Chesf, no primeiro dia útil após a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União ou através de comunicação direta aos participantes, caso o resultado da Licitação possa ser concluída no mesmo dia, quando será lavrada em ata;
- 6.7 O **cheque administrativo** a título caução apresentado pelos demais proponentes será devolvido, sem juros, reajuste ou correção monetária, 05 (cinco) dias úteis após a data da licitação e ficará a disposição para a retirada dos proponentes a partir do dia **19 de dezembro** de 2017, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, situado à Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco B, sala B-220 San Martin, Recife/PE – Departamento de Administração de Materiais-DESM** Pessoa para contato: Sr. Fábio Rodrigues de Castro Moreira – Fones: (81) 3229 3238;
- 6.8 A **CHESF** não devolverá o valor da caução, caso o vencedor de um determinado item desista da proposta apresentada.

7.0 DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos e/ou de outras condições previstas neste edital, por parte do proponente vencedor de um determinado item, este perderá o valor da caução em favor da CHESF, a título de multa;
- 7.1.1 O proponente vencedor interessado em desistir da compra do bem móvel deverá preencher o Termo de Desistência (**Anexo II**), devendo encaminhá-lo à Chesf;
- 7.1.2 No caso de um mesmo proponente ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

8.0 DA PROPOSTA

- 8.1 O proponente deverá apresentar sua proposta, a ser preenchida no formulário constante do **Anexo I** deste Edital, ofertando o valor à vista, igual ou superior ao preço mínimo de venda do bem móvel, em moeda legal e corrente do País, acompanhada de **cheque administrativo** a título de caução e da documentação ambiental, no caso de propostas para os itens **01, 03 e 07**, em envelope único, não transparente e lacrado, contendo externamente:

Número da Concorrência: CN-DESM-003/2017

Número do item pretendido:

Nome do Proponente:

- 8.2 Cada envelope deverá conter a proposta com apenas um item, seu respectivo **cheque administrativo** a título de caução e, quando for o caso, a documentação ambiental exigida. Caso o proponente deseje disputar mais de um item, deverá fazê-lo em envelopes distintos, observando o disposto no **subitem 8.1**;



8.3 O recebimento das propostas e a abertura dos documentos de habilitação ocorrerão na data, hora e local constante do **item 2.0 (Da Data, Hora e Local de Realização da Concorrência)** deste edital;

8.3.1 Opcionalmente, as propostas e documentação de habilitação poderão ser entregues até as 17h do dia **12/12/2017**, no seguinte endereço: **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, situado à Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco B, sala B-220 San Martin, Recife/PE – Departamento de Administração de Materiais-DESM**, Pessoa para contato: Sr. Fábio Rodrigues de Castro – Fones: (81) 3229 3238;

8.3.1.1 A **CHESF** não será responsável por propostas entregues em endereço diferente do mencionado no **subitem 8.3.1**, caso o proponente opte pelo envio da proposta anterior à data da licitação.

8.4 No caso de Pessoa Física, se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexada a respectiva procuração com firma reconhecida por tabelião;

8.5 No caso de Pessoa Jurídica, se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexado, além da procuração, o documento que comprove que a outorga foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;

8.6 No caso de Pessoa Jurídica, deve ser anexado o Ato Constitutivo vigente ou Ata de nomeação / eleição, devidamente registrados no órgão competente, que comprove a condição de representante legal do proponente;

8.7 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo proponente, será considerada apenas a de maior valor, desprezando-se as demais;

8.8 Os preços deverão ser ofertados em moeda legal e corrente do País, expressos em algarismo numérico e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

8.9 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo de venda do bem móvel, constante do **item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;

8.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes;

8.11 As propostas deverão ser suficientemente explícitas e conter todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, e aquelas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão desclassificadas;

8.12 A **CHESF** não receberá propostas após a data e hora estipuladas no Edital.

9.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação e serão processados nas seguintes etapas:

9.1.1 A Comissão de Licitação receberá os envelopes lacrados, contendo o **cheque administrativo** a título de caução, a proposta preenchida em formulário específico, conforme **Anexo I** deste edital, e a documentação ambiental exigida no endereço constante do **item 2.0 (Da Data, Hora e Local de Realização da Concorrência)**, até às **9h30min do dia 13 de dezembro 2017**;

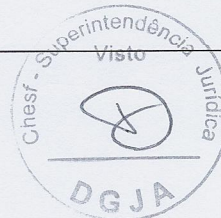


7

- 9.1.1.1 As propostas que vierem desacompanhadas do **cheque administrativo** a título de caução, não serão habilitadas para o processo de julgamento das propostas;
- 9.1.1.2 As propostas para os itens **01, 03 e 07** que vierem desacompanhadas dos documentos ambientais constantes do **subitem 4.3** deste edital, não serão habilitadas para o processo de julgamento das propostas.
- 9.1.2 As propostas habilitadas serão lidas pelos membros da Comissão na data, hora e local estabelecidos no Aviso de Licitação, no endereço constante do **Item 2.0 (Da Data, Hora e Local de Realização da Concorrência)**, deste edital, na presença dos proponentes ou seus procuradores que comparecerem ao ato;
- 9.1.3 O encerramento da sessão se dará com a lavratura da Ata, para registro dos procedimentos e ocorrências da sessão pública de abertura da documentação de habilitação e das propostas, que será assinada pelos representantes da CHESF e por todos os representantes presentes;
- 9.1.4 Todos os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes ou por aqueles escolhidos para representá-los.
- 9.2 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas;
- 9.3 Não serão considerados pedidos de desistência feitos após a habilitação do proponente;
- 9.4 É facultada aos proponentes presentes a escolha de pessoas para representá-los junto a Comissão de Licitação durante o procedimento de abertura dos envelopes, assinaturas e rubricas nos documentos pertinentes à licitação;
- 9.5 Os envelopes contendo a proposta, o **cheque administrativo** a título de caução e as documentações ambientais dos proponentes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos proponentes na: **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, situado à Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco B, sala B-220 San Martin, Recife/PE – Departamento de Administração de Materiais-DESM** no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h. Pessoa para contato: Sr. Fábio Rodrigues de Castro – Fones: (81) 3229 3238.

10.0 DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 As propostas serão julgadas e classificadas pelo maior valor, concorrendo somente propostas à vista;
- 10.2 Será considerado vencedor de cada item o proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições da **CN-DESM-003/2017** e ofertar, **para o Item escolhido**, o **"Maior preço"**, à **vista**, referente ao **Item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 10.3 A comissão terá o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Resultado do Julgamento;
- 10.4 O Resultado do Julgamento será divulgado, uma única vez, por meio de publicação no Diário Oficial da União ou através de comunicação direta aos participantes, caso o resultado da Licitação possa ser concluída no mesmo dia, quando será lavrada ata, e ainda através do site da Chesf (<http://www.chesf.gov.br>);
- 10.5 No caso de haver empate entre propostas vencedoras para um mesmo **Item**, o desempate será realizado mediante sorteio em Ato Público, podendo ser na mesma data e hora da abertura da proposta ou em outro prazo que será definido pela Comissão, na presença de todos os participantes ou dos interessados envolvidos;



- 10.5.1 A ausência de um ou mais proponentes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio;
- 10.5.2 A ausência do proponente ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.
- 10.6 Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão encaminhará a ata circunstanciada à autoridade competente para homologação e adjudicação do resultado da licitação;
- 10.7 Em caso de recurso, deverão ser observados os trâmites e formalidades definidas no Art.109 da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 Concluído o processo licitatório, o vencedor de cada item será convocado por meio de e-mail ou correspondência, para realizar a integralização do pagamento.

11.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que:
- 11.1.1 Propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo de venda do bem móvel constante no **Item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 11.1.2 Apresentarem **cheque administrativo** com valor da caução inferior ao estabelecido no **Item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital, para o móvel pretendido;
- 11.1.3 Apresentarem documentação ambiental em desacordo com as exigências mencionadas no **subitem 4.3** deste edital;
- 11.1.4 Apresentarem condições diversas daquelas previstas no **Item 3.0 (Do Tipo)** deste Edital;
- 11.1.5 Não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- 11.1.6 Condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- 11.1.7 Refiram-se, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- 11.1.8 Conttenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;
- 11.1.9 Estejam preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 11.1.10 Apresentem-se em padrão diferente daquele constante do **Anexo I** deste Edital;
- 11.1.11 Refiram-se a bens móveis não relacionados no **Item 1.0 (Do Objeto)** deste Edital;
- 11.1.12 Não atenderem às exigências do Edital **CN-DESM-003/2017**;
- 11.1.13 Não estiverem acompanhadas de procuração, com firma reconhecida por tabelião, no caso de Pessoa Física, se a proposta estiver assinada por procurador;
- 11.1.14 Não estiverem acompanhadas de procuração e do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, quando for o caso, em se tratando de pessoa jurídica;
- 11.1.15 Não estiverem acompanhadas do Ato Constitutivo vigente ou Ata de nomeação / eleição, devidamente registrados no órgão competente, que comprove a condição de representante legal do proponente, no caso de pessoa jurídica.



12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O proponente vencedor de cada item terá o prazo de dez dias corridos após emissão do Aviso de Lançamento de Débito - AVL para recolher o valor compromissado para pagamento à vista, descontado o valor referente à caução e acrescentado do valor do ICMS, conforme estabelecido neste Edital, sob pena de não o fazendo ser considerado desistente, estando sujeito às penalidades constantes no **Item 7.0 (Das Penalidades)**.

12.1.1 Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente, na ocasião da integralização do saldo restante, sobre o valor do bem licitado e recolhido pela CHESF, conforme legislação vigente, referente a desincorporação de bens do ativo permanente na localidade em que o bem se encontra;

12.1.2 Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante;

12.1.3 Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS sempre haverá a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante relativo ao Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto;

12.1.4 O ICMS será recolhido pela Chesf no prazo da categoria conforme estabelecido na legislação vigente;

Maiores esclarecimentos, favor contatar o Departamento de Tributos, no telefone: **(81) 3229 -2330**. Pessoas para contato: **Sr. Marcelo de Alcantara Girard e Sr. Victor Teixeira Barbosa da Silva**.

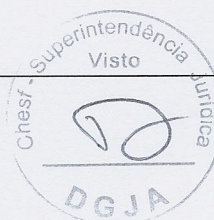
12.1.5 Para os Itens compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela CHESF por preço global de **Item**, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do Item, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas;

12.1.6 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a Chesf se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem móvel **nas mesmas condições e preço oferecido pelo primeiro colocado** ou revogar a licitação;

12.1.7 O proponente classificado que for convocado pela Chesf para substituir o primeiro colocado, assumirá os direitos e obrigações previstas neste edital nas mesmas condições de prazo e valor constante da proposta vencedora.

12.2 O pagamento deverá ser feito através de Guia de Depósito entre Agências com Aviso de Crédito, devendo conter as seguintes informações:

Favorecido: **CHESF** – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNPJ: **33.541.368/0001-16**
Banco do Brasil - Agência: **3064-3**
Número da conta do favorecido: **91267-0**
Número da Concorrência: **CN-DESM-003/2017**



13.0 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

- 13.1 A CHESF só autorizará o início da retirada do objeto apresentado no **Item 1.0 (Do Objeto)** após o recolhimento integral do valor ofertado à conta da CHESF, por parte do proponente;
- 13.2 O proponente terá 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização para retirada do bem adquirido. A partir do sexagésimo primeiro dia, incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor do bem adquirido, oriundo de armazenagem, por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderá o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado;
- 13.3 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos bens, só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**;
- 13.4 Não cabe a CHESF prestar qualquer ajuda aos proponentes quando da retirada dos bens móveis inservíveis adquiridos no certame. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O proponente deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material adquirido;
- 13.5 Sendo necessário realizar corte do material para transporte, a Chesf, somente irá autorizar a execução dos trabalhos após a apresentação de um plano de segurança que deverá ser analisado e aprovado;
- 13.6 O carregamento e a retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários e condições de segurança, estabelecidos pela CHESF;
- 13.7 O proponente, em hipótese alguma, deverá deixar no local de recebimento do bem adquirido, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças;
- 13.8 Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento da retirada;
- 13.9 Os lotes de Equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante somente poderão ser retirados com apresentação do Certificado de Destinação Final – CDF dos equipamentos em nome da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, inscrita sob o CNPJ nº 33.541.361.0001-16. O CDF deverá ser emitido conforme modelo constante no Anexo III, sendo emitido um único documento que corresponda ao total de equipamentos retirados.

14.0 DOS RECURSOS

- 14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que protocole o pedido até às 17h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação, no seguinte endereço: **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Departamento Jurídico Administrativo e Trabalhista-DGJA, Rua Delmiro Gouveia nº 333, Bloco D, sala D-108 - San Martin, Recife/PE.** Pessoa para Contato: Sr. José Demétrio Pereira Neto. Fone (81) 3229.2931;
- 14.2 O proponente poderá impugnar o Edital desde que protocole o pedido até às 17h do 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura do envelope de habilitação, no endereço citado no **subitem 14.1**, sob pena de decair do direito de impugnação;
- 14.3 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que apresentado até às 17h do 5º (quinto) dia útil após a publicação da habilitação, julgamento, da anulação ou da revogação, no endereço citado no **subitem 14.1**.



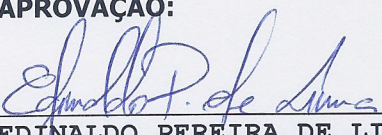
15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 No julgamento das propostas, a comissão poderá relevar erros ou incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame;
- 15.2 Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da **CHESF**, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso;
- 15.3 A CHESF poderá, em qualquer fase que anteceda a efetivação da venda, e a seu exclusivo critério, cancelar a licitação ou a venda do objeto, no todo ou em parte, bem como adiar ou prorrogar a data da licitação, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer espécie;
- 15.4 É facultado à CHESF, quando houver desistência ou desclassificação do vencedor, convocar o próximo proponente, e assim sucessivamente, para assumir os direitos e obrigações previstos neste edital, nas mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora, ou vender o bem móvel por meio de outra licitação em data futura;
- 15.4.1 Em caso de convocação do próximo proponente, este se dará por meio de e-mail ou correspondência e o proponente terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para expressar a sua aceitação ou não.
- 15.5 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos;
- 15.6 O proponente não poderá alegar desconhecimento das condições do certame e das características dos bens móveis postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas neste edital;
- 15.7 A Comissão de Licitação prestará aos interessados todos os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, desde que recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas, devendo o interessado dirigir-se à CHESF, através dos e-mails constantes no **subitem 15.8**;
- 15.8 Mais esclarecimentos, contatar a **CHESF** em Recife, no seguinte endereço:

CHESF – Rua Delmiro Gouveia, 333, Bloco B, Sala 220 – San Martin – Recife-PE
Pessoas para contato: Sr. Fábio Rodrigues de Castro Moreira e Sr. Sérgio Vitor C. Araújo
Fones: (81) 3229.3238 / 3229.2721
E-mail: fabiom@chesf.gov.br / vitor@chesf.gov.br
Site: www.chesf.gov.br

Recife, de novembro 2017.

APROVAÇÃO:


EDINALDO PEREIRA DE LIMA
Gerente do Departamento Administração
de Materiais - DESM



ANEXO I – PROPOSTA DE COMPRA DE BEM MÓVEL

À
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
Rua Delmiro Gouveia, nº 333 – San Martin – Recife/PE
CEP-50761-901

REF: CN-DESM-003/2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente:			
Data Nascimento:	CPF:	RG:	Órgão emissor:
Endereço:			Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telef. Residencial: ()	Telef. Comercial: ()	Telef. Celular: ()	CNPJ:
E-mail:			Insc. Estadual:
Nome do Cônjuge:			CPF:

Importante informar um e-mail válido para facilitar a comunicação com o proponente.

2. ITEM PRETENDIDO

ITEM	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção da compra à vista, e que me submeto a todas as condições do Edital de Concorrência **CN-DESM-003/2017**. Declaro, ainda, que aceito o bem móvel no estado de conservação em que se encontra e que aceito reverter, em favor da **Chesf**, valor da caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

_____, de _____ de _____
Local/data

Assinatura do Proponente



ANEXO II – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da concorrência **CN-DESM-003/2017**, para aquisição do bem móvel referente ao item nº _____ do Edital, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na retenção do valor do cheque caução como pagamento da multa prevista do Edital de Concorrência **CN-DESM-003/2017**.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do Proponente



ANEXO III

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF

LOGO da Empresa

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, certifica ter recebido da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, os equipamentos abaixo relacionados, para processo de recuperação ou reciclagem, em conformidade com os requisitos especificados em nossa Licença Ambiental de Operação nº _____ emitida pelo _____ (órgão licenciador).

Equipamentos:

Quantidade:

Nota(s) Fiscal(is) nº(s) :

Mês:

Local de retirada dos materiais:

Sendo as informações aqui prestadas verdadeiras, firmamos o presente.

Local e data.

Nome, carimbo e assinatura do responsável legal